



Terminal Marítimo da BRASKEM - Rio Grande

1- Localização

a) O terminal marítimo da BRASKEM, localiza-se no município de Rio Grande - RS, onde ocupa uma área de cerca de 34400m², além de ocupar uma área de cerca de 8300m² junto à base de provimento da Petrobrás, que fica em terreno adjacente.

b) Localizado dentro dos limites físicos do porto organizado, cuja operação é regida por um contrato celebrado com a autoridade portuária.

O terminal BRASKEM encontra-se na longitude 52°05'18" W e na latitude 32°04'25" S, situado entre a Barra de Rio Grande e o Porto Novo, na margem W do canal que liga a Lagoa dos Patos ao Oceano Atlântico.

c) O canal de acesso à Barra de Rio Grande, demarcado na carta náutica nº 2104, constitui-se de uma longa faixa orientada na direção geral Norte-Sul, com 200 metros de largura e uma extensão de cerca de 9 milhas. Conforme estabelecido pela Portaria nº 065/98 da SUPRG (Superintendência do Porto do Rio Grande), o calado máximo recomendado para navegação no canal de acesso é de 12 metros (40 pés). Não é aplicável restrições de horários para entrada ou saída de embarcações, pois o balizamento é luminoso, e, tanto a Praticagem quanto o Terminal BRASKEM operam em período integral.

d) O terminal tem comunicação rodoviária com outras cidades do estado, por estradas pavimentadas. A distância entre Rio Grande e Porto Alegre, capital do estado, é de 330 quilômetros. O terminal dista 10 minutos por via pavimentada do centro da cidade.

2- Pontos de Atracação

a) O terminal BRASKEM - Rio Grande possui 1 pier de atracação situado nas coordenadas geográficas de longitude 52°05'18" W e na latitude 32°04'25" S. Possui um atracadouro do tipo pier de concreto, conhecido como pier BRASKEM, situado em área arrendada da Superintendência do Porto do Rio Grande (SUPRG). O pier BRASKEM se projeta para a água, em uma de 185 metros, tendo 75

metros de comprimento de cais e distância entre dolphins de 198 metros. O pier foi projetado para operar com navios de até 40000 tpb e para a condição de 32 pés de calado.

b) A distância dos tanques da A-00 (localizados na área do terminal da Petrobrás), até o pier da BRASKEM é de aproximadamente 1200 metros. A distância dos vasos da A-100 ao pier BRASKEM é de cerca de 500 metros.

c) No manifold do pier BRASKEM estão localizadas 05 tomadas de 6"/150 libras p/A-300 (sendo uma delas c/A-00), 01 tomada de 6"/300 libras p/A-100 e 01 tomada de 6" com o pier Petroleiro. Existe ainda um "munck" utilizado para manuseio de mangotes nas conexões/desconexões ou movimentações de cargas.

d) O pier BRASKEM está dotado com sistema de linha para fornecimento de nitrogênio, que é usado para limpeza e condicionamento de linhas antes, durante ou após qualquer tipo de operação, a fim de se evitar possíveis contaminações.

3) Atividades desempenhadas pelo terminal

a) Tem por finalidade estocar e movimentar produtos petroquímicos, tanto em transferência de produtos do Pólo Petroquímico para o terminal BRASKEM, importações, exportações, cabotagens de embarcações, bem como o recebimento e o carregamento de produtos via rodoviário.

b) O terminal possui dutos interligados com o seu próprio pier, bem como com o pier vizinho, denominado pier Petroleiro, operado pela Transpetro. A distância dos tanques da A-00 até o pier Petroleiro é de aproximadamente 950 metros.

c) A distância dos vasos da A-100 até o pier Petroleiro, é de cerca de 1400 metros. No manifold do pier, estão localizadas 04 tomadas de 6"/150 libras para a A-300 ou A-00 (02 na ponta sul do pier e 02 na ponta norte) e 02 tomadas de 6"/300 libras (01 na ponta e 01 na ponta norte) para a A-300. O terminal opera com os seguintes produtos: benzeno, estireno, tolueno, xilenos mistos, C7C8, C9 aromático , metanol, MTBE, MEK e GLP.

d) Dutos e embarcações de apoio : os dutos de transferências que interligam os piers são de diâmetro de 8" e chegando ao manifold dos piers 6"/150 e 300 lbs.

Como embarcações de apoio, são utilizados rebocadores para auxílio nas atracções e desatracções dos navios de linha oceânica nos piers, são designados pela praticagem e contratados pela agência de navegação que representa o navio. Os navios de linha lacustre-fluvial, não utilizam embarcações de apoio nas atracções e desatracções.

3) Descrição do terminal

a) O terminal possui três áreas de armazenagem. A a_00 que localiza-se dentro do terminal vizinho de propriedade da Transpetro, e, as áreas A-100 e A-300 que estão dentro dos limites do terminal da BRASKEM, conforme segue:

Sistema de armazenagem e transferência de produtos na A-00:

- 02 (dois) tanques de teto cônico com um diâmetro de 21 (vinte e um) metros e uma altura de 12 (doze) metros, com capacidade de armazenagem de 4000 m³ cada.
- À disposição no parque de bombas, existem 02 (duas) bombas com capacidade de 350 m³/hora, sendo uma de reserva, possibilitando o envio e recebimento do pier Petroleiro e do pier da BRASKEM. Os tanques são pressurizados com nitrogênio, para evitar contaminações da atmosfera com gases do produto estocado.
- Sistema de armazenagem e transferência de produtos na A-300 : 08 (oito) tanques com capacidade de 3600 m³, altura de 14,4 metros e 18,8 metros de diâmetro.
- No parque de bombas existem 04 (quatro) bombas que são utilizadas para enviar produtos para os navios, sendo que cada bomba está interligada com um par de tanques e há 01 (uma) Quinta bomba utilizada como reserva. A capacidade das bombas é de 350 m³/hora e as tubulações são independentes para cada produto.
- Existe um sistema para descarga de caminhões-tanques para todos os produtos, por intermédio de bombas independentes, com capacidade de 90 ³/hora cada uma. O carregamento de caminhões-tanques é efetuado por um único braço de carregamento alimentado por bomba de 60 m³/hora.
- As bombas estão agrupadas em 04 (quatro) casas de bombas como segue: casa de bombas I, com 02 (duas) bombas de transferência, com capacidade de 350 m³/hora, interligando com 02 (dois) pares de tanques.
- Casa de bombas II, com 03 (três) bombas de transferência, com capacidade de 350 m³/hora, interligando com os 02 (dois) pares de tanques existentes e possibilidade de interligação com um terceiro par ou entre as tubulações já existentes.
- Casa de bombas III, com 02 (duas) bombas de carregamento de caminhões-tanques, com capacidade de 60 m³/hora cada uma.

- Casa de bombas IV, com 04 (quatro) bombas de descarga de caminhões-tanques ou transferência entre tanques, com capacidade de 90 m³/hora cada uma.

Sistema de armazenagem e transferência de produtos na A-100

Tem por finalidade estocar e movimentar produtos gasosos como segue :
22 vasos cilíndricos verticais, sendo:

- 16 vasos com capacidade de 134 m³/cada
 - 02 vasos com capacidade de 130 m³/cada
 - 02 vasos com capacidade de 62 m³/cada
 - 02 vasos com capacidade de 48 m³/cada
- Totalizando 2624 m³

A área A-100 tem condições de receber e enviar produtos via marítimo e rodoviário. O produto é armazenado à temperatura ambiente e pressurizado. A transferência de recebimento ou envio pode ser realizado para o pier BRASKEM.

No parque de bombas existem 02 (duas) bombas para exportação, com capacidade de 350 m³/hora cada uma e 02 (duas) bombas para carga ou descarga de caminhões-tanques, com capacidade de 60 m³/hora cada.

4 -Procedimento de acesso de pessoas e veículos aos terminais da Braskem:

O acesso de pessoas aos terminais da Braskem seguirá as seguintes condições:

Integrantes, estagiários e contratados da BRASKEM, quando exercerem suas atividades nas áreas de Acesso Controlado e de Acesso Restrito, constarão do cadastro da UST e somente poderão nelas ingressar e ali permanecerem, com crachá de identificação individual, durante o período no qual se encontrem escalados para o exercício de suas atividades.

Profissionais liberais, funcionários e integrantes de outras empresas – por solicitação formal do interessado, terão acesso apenas às instalações específicas indicadas na liberação formalizada pela área responsável pela segurança do terminal, mediante a apresentação de identidade funcional ou carteira de identidade à vigilância que, após o cadastramento, fornecerá o crachá de identificação individual pelo período estritamente necessário à realização de suas atividades.

Visitantes - por solicitação formal da área envolvida, com o devido cadastramento pela UST e fornecimento de crachá de identificação individual. A circulação na área deverá ter o acompanhamento de integrante ou parceiro designado.

O visitante assistirá ao vídeo sobre Instruções Básicas de Segurança antes de acessar as Unidades Industriais.

Os visitantes não poderão realizar atividades laborais nos terminais, exceto em casos excepcionais com a aprovação do líder industrial ou Diretor da Braskem, em alinhamento com a UST.

Familiares de integrantes, de estagiários e de contratados da BRASKEM, por solicitação formal da área envolvida, com o devido cadastramento pela UST e fornecimento de crachá de identificação individual. A circulação na área deverá ter o acompanhamento de integrante ou parceiro designado.

Funcionários Públicos das Autoridades Intervenientes, no exercício regular de suas funções, deverão apresentar identidade funcional e constar do cadastro elaborado pela UST, de acordo com as informações fornecidas pelas respectivas Autoridades Intervenientes. A UST deverá fornecer crachá de identificação individual.

Exceção feita aos agentes públicos federais (Polícia Federal, Receita Federal, ANVISA), envolvidos na liberação de navios estrangeiros e dos produtos a serem movimentados, que, após a apresentação da identidade funcional, terão acesso liberado ao terminal/navio e o registro de ingresso e saída será feito pela vigilância do terminal.

Trabalhadores Portuários Avulsos, quando solicitados para prestação de serviços, somente poderão ingressar e permanecer nas áreas de Acesso Controlado e de Acesso Restrito durante o período em que estiverem escalados, mediante liberação da área responsável pela segurança do terminal, com o devido cadastramento no controle de acesso pela UST e fornecimento de crachá de identificação individual.

Tripulantes e Oficiais do(s) Navio(s) atracado(s) nos Terminais, terão acesso as instalações e autorização de entrada e saída, mediante identificação e prévia apresentação da Lista de Tripulantes à UST pelo Agente de Navegação, responsável pelo(s) Navio(s), com devido cadastramento de controle de acesso pela UST.

Os tripulantes e demais pessoas a bordo de Embarcações de apoio que não estiverem cadastrados na UST, não terão autorização para o acesso e trânsito nas áreas dos Terminais.

Motoristas de veículos particulares e veículos de serviços: somente poderão ingressar e permanecer nas áreas de Acesso Controlado e de Acesso Restrito mediante programação antecipada e liberação da área responsável pela segurança do terminal, com o devido cadastramento no controle de acesso pela UST e fornecimento de crachá de identificação individual.

Qualquer pessoa autorizada a acessar a área operacional dos terminais, que não tenha realizado o treinamento básico de integração, deverá

receber informações de Segurança, Saúde e Meio ambiente, necessárias para orientação de sua conduta durante a permanência no terminal.

EPI's básicos para acesso as áreas operacionais: capacete com tira jugular, protetor auditivo, óculos de proteção, respirador com filtro, luva de couro, sapato fechado com salto não superior a 5 cm de altura e com mínimo de 1 cm de largura, camisa com manga longa em tecido não sintético.

6.2. Controle de Pessoas - Acesso ao(s) navio(s)

O Acesso de pessoas ao(s) Navio(s) atracado(s) no(s) Píer(s) de Atracação dos terminais, somente será permitido:

Aos Tripulantes e Oficiais do Navio, mediante verificação da Lista de Tripulantes, previamente encaminhada à UST pelo Oficial de Segurança do Navio ou pelo Agente responsável pelo Navio.

Aos Integrantes, estagiários e contratados da BRASKEM, durante o exercício de atividades operacionais, de segurança/proteção e na interface navio-terminal.

Aos Trabalhadores Portuários Avulsos, quando solicitados formalmente pelo Agente do Navio, desde que pertençam à categoria profissional que executa trabalhos à bordo, após cadastramento pela UST e fornecimento de crachá de identificação individual.

Aos funcionários, integrantes ou representantes do agente do navio, se necessário seu serviço à bordo, por solicitação prévia do Armador ou Oficial de Segurança do Navio, após cadastramento pela UST e fornecimento de crachá de identificação individual.

Aos fornecedores e prestadores de serviço, por solicitação formal prévia do Oficial de Segurança do Navio ou do Agente responsável pelo Navio, após cadastramento pela UST e fornecimento de crachá de identificação individual.

Aos familiares de tripulantes e visitantes, por solicitação formal prévia do Oficial de Segurança do Navio ou do Agente de navegação responsável pelo Navio, após análise e liberação da UST, com devido cadastramento e fornecimento de crachá de identificação individual.

O embarque de novo tripulante deverá cumprir as formalidades legais, sob responsabilidade do Agente responsável pelo Navio e do Oficial de Segurança do Navio, mediante solicitação prévia e cadastramento pela UST.

O agente de navegação ou o oficial de segurança do navio deverá informar a UST, com antecedência mínima de 24 horas, dentro do horário das 08:00 às 16:00, a movimentação de pessoas nos terminais/navios.

O agente de navegação é o responsável perante a UST, pelas comunicações necessárias ao cumprimento deste procedimento por parte dos navios e seus fornecedores.

Os tripulantes e demais pessoas a bordo de Embarcações de apoio não poderão acessar o(s) navio(s), exceto quando devidamente cadastrados e autorizados pela UST.

O uso de EPIs e colete salva-vidas, homologados pela Autoridade Marítima, é obrigatório para as pessoas a bordo de embarcações de apoio, bem como para as pessoas que embarcam ou desembarcam nos navios através destes meios. No caso de embarcações pequenas, abertas, o colete salva-vidas deverá estar vestido durante todo o percurso.

EPI básico para tripulantes durante as manobras nos terminais: Colete salva-vidas aprovados p/DPC, luvas, sapatos antiderrapantes e capacete de proteção.

Para o acesso a embarcações de bandeira estrangeira é necessário apresentar a liberação de acesso devidamente carimbada pela Polícia Federal.

Qualquer outra situação não contemplada neste item deverá ser objeto de solicitação específica à UST, que se encarregará de informar quais os procedimentos necessários para o cumprimento das formalidades legais.

6.3. Controle de veículos

O trânsito de veículos terrestres dentro da área dos terminais da BRASKEM deverá obedecer a todos os regramentos do Código Nacional de Trânsito, sendo restrito aos veículos e máquinas próprios, aos veículos locados para serviço e aos veículos de empresas contratadas, especialmente autorizados pela UST, com porte da "Permissão de Acesso" (PA), conforme norma da Braskem. Os veículos não autorizados deverão ficar nos estacionamentos externos aos terminais.

O acesso de veículos de carga às áreas de Acesso Controlado e de Acesso Restrito, quando ocorrer, somente será permitido mediante programação prévia e com o acompanhamento documento fiscal correspondente da(s) mercadoria(s) e desde que os motoristas atendam aos requisitos para cadastramento estabelecidos neste procedimento, para o acesso de pessoas.

Os veículos de serviço somente terão acesso às áreas de Acesso Controlado e de Acesso Restrito com autorização da UST desde que o

motorista atenda os requisitos estabelecidos neste procedimento para o acesso de pessoas.

Os veículos oficiais das autoridades públicas intervenientes terão acesso às áreas de Acesso Controlado, após identificação dos ocupantes, conforme estabelecido no item 6.1 deste procedimento..

Os veículos particulares e de transportes coletivos: Deverão permanecer no estacionamento externo. Somente em situações excepcionais, mediante uma solicitação formal prévia e justificada, a UST autorizará o acesso às áreas de Acesso Controlado, através do fornecimento de uma "Permissão de Acesso Provisório-PA".

O agente de navegação deverá informar a UST o nome dos rebocadores e do prático que estarão envolvidos em manobras de navios, com antecedência mínima de 12 horas, da previsão de movimentação.

6.4. Acesso e saída de Produtos

O acesso e saída de produtos das áreas de Acesso Controlado e de Acesso Restrito, quando ocorrer, somente serão autorizados mediante apresentação à UST do Documento Fiscal correspondente.

A BRASKEM, Fiel Depositário dos produtos, é responsável perante as Autoridades Intervenientes pelo controle de entrada e saída de produtos dos recintos sob controle aduaneiro.

A UST fará, obrigatoriamente, a verificação e o registro de todos os produtos, entradas e saídas das áreas de Acesso Controlado e de Acesso Restrito, que não sejam produtos transferidos pela rede de dutos.

6.5. Acesso e saída de Bens

O acesso e saída de bens (materiais e equipamentos em geral) das áreas de Acesso Controlado e de Acesso Restrito dos Terminais, quando ocorrer, deverá seguir o que está estabelecido no procedimento PR-0109-00003.

A UST fará o registro de todas as entradas e saídas dos bens das áreas de Acesso Controlado e Acesso Restrito.

A BRASKEM, quando for Fiel Depositário de bens, é responsável perante as Autoridades Intervenientes pelo controle de entrada e saída de bens dos recintos sob controle aduaneiro.

O agente de navegação ou o oficial de Segurança do navio deverá informar a UST, com antecedência mínima de 24 horas, dentro do horário das 08:00 às 16:00, a aquisição das provisões, com informações da composição e da quantidade da carga, do nome da empresa, do motorista e da placa do veículo.

6.6. Inspeções em pessoas, bagagens e Veículos

Estarão sujeitos à inspeção, ao ingressar ou sair das instalações dos Terminais da BRASKEM:

As pessoas sejam integrantes, contratados, estagiários, clientes, fornecedores, tripulantes ou visitantes de qualquer natureza;

As bagagens de mão portadas pelas pessoas e as desacompanhadas;

Os veículos em geral, podendo ser considerados todos os compartimentos - porta-luvas, mala, capô, boléia, carroceria, cabines, bagageiros, e a parte inferior do veículo, etc.

Exceção feita às autoridades públicas federais (Polícia Federal, Receita Federal, ANVISA) envolvidas na liberação de navios ou produtos, suas bagagens e veículos oficiais.

As inspeções serão selecionadas de modo aleatório e não-discriminatório e dentro de um percentual estabelecido pela UST, considerando o nível de proteção ao qual a instalação estiver submetida, ou se houver algum indício/suspeita que aponte para alguma irregularidade.

O uso de equipamentos de detecção poderá ser utilizado para agilizar as inspeções.

As inspeções em bagagens pessoais deverão ser realizadas, preferencialmente, em ambiente discreto e adequado, de forma a preservar a privacidade das pessoas e de seus pertences pessoais.

A vistoria nas bagagens de tripulantes, pela UST, é obrigatória, e o encaminhamento das bagagens para vistoria estará sob a responsabilidade do Agente responsável pelo Navio ou do Oficial de Segurança do Navio.

As provisões destinadas ao(s) navio(s) e a integridade das embalagens devem ser, obrigatoriamente, inspecionadas, verificadas, e comparadas com a informação recebida. Para os navios de bandeira estrangeira é necessária a apresentação da liberação de acesso ao navio e das notas fiscais, devidamente carimbadas e assinadas pela Receita Federal. Em caso de divergências ou de produtos não discriminados nas notas fiscais, a mercadoria deverá ser barrada e comunicado a UST para a verificação junto aos órgãos e autoridades competentes.

Na realização de inspeções, o vigilante deverá solicitar ao inspecionado que mostre e/ou exponha o conteúdo de bagagens de mão ou materiais que se encontrem no interior de veículos, de forma que a retirada e a colocação dos objetos sejam feitas pelo próprio portador.

A vigilância deverá solicitar a presença de uma pessoa do sexo feminino sempre que for necessário realizar inspeções em mulheres e em suas bagagens de mão.

Havendo resistência quanto à realização da inspeção, o vigilante deverá alertar sobre a necessidade de cumprir as normas vigentes e, em persistindo a resistência, solicitar a presença de um integrante da UST.

A responsabilidade pelo conteúdo das bagagens de mão ou das bagagens desacompanhadas é de seu portador ou de quem estiver transportando.

Se alguma irregularidade for constatada na inspeção, o vigilante deve informar a supervisão da UST, registrando a ocorrência no sistema informatizado de controle de Pessoas, materiais e veículos.

Nenhum tipo de arma de fogo ou arma branca (lâminas perfurantes / cortantes) ou drogas ilícitas poderão ter seu ingresso autorizado sob quaisquer circunstâncias.

Em nenhuma hipótese deverão ser retidos, recolhidos ou guardados, mesmo que temporariamente, armas ou munições particulares.

Exceção é feita ao ingresso de pessoas comprovadamente autorizadas a portar arma, conforme lei 10826, de 22 de dezembro de 2003, e no exercício regular de suas funções, conforme discriminadas abaixo:

Integrantes das Forças Armadas;

Integrantes dos órgãos policiais civis, militares e federais;

Integrantes das Guardas Municipais e Portuárias;

Integrantes das empresas de segurança privada e de transporte de valores, constituídas nos termos da lei, em serviço e uniformizados.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

O acesso de pessoas ou veículos não autorizados às áreas de Acesso Controlado e de Acesso Restrito constitui infração à legislação pertinente, aos regulamentos da administração dos Terminais e sujeita o infrator a penalidades:

Quando o acesso não autorizado caracterizar invasão de propriedade ou durante a permanência das pessoas e veículos autorizados a terem acesso à área dos Terminais, for praticado crime ou contravenção penal, após comunicação às Autoridades, os autores deverão ser detidos, em flagrante delito, e entregues à autoridade competente, na forma prevista no item 3.b.4 do Capítulo II do Plano Nacional de Segurança Pública Portuária, aprovado pela Resolução nº 002, de 02 de dezembro de 2002, da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos Terminais e Vias Navegáveis – CONPORTOS, do Ministério da Justiça.

A BRASKEM registrará e comunicará imediatamente às autoridades competentes e ao Porto Organizado, por intermédio da UST ou do Representante Legal, qualquer ocorrência relacionada ao descumprimento

deste procedimento, bem como os casos de saída ou entrada irregular de produtos, bens, pessoas e veículos.

O Sistema de Controle do Acesso dos Terminais da BRASKEM será objeto de aprimoramento contínuo em trabalho conjunto com o Porto Organizado, as Autoridades Públicas Intervenientes, as entidades e empresas intervenientes e os usuários em geral.